EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2016 PROCESSO Nº 188/2016 - Edital Reformulado nº 119/2016

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA1

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ ACETO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil (www.bll.org.br)", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/01/2017, às 08:00 horas. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/02/2017, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2017, às 09:10 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2017, às 14:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antonio de Campos, nº 250, Centro, Registro - SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 12:00h. e das 13:30h. às 17:30h., ou pelo telefone (13) 3828.1000, ou ainda, através do e-mail compras@registro.sp.gov.br

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
Rublica. 1*	Ζ*	VISIO GO JULIGICO

¹ Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n°

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Precos.
- 03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

3.3.90.30

A ficha orçamentária poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria solicitante.

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
itubiica. i	_	VISIO GO SULIGICO

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 05.02. A pretensão referida no subitem "05.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do email compras@registro.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, da Prefeitura, situado à Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP - CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal (13 – 3828.1000 r.1016).
- 05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações - cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 06.02. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Rublica. 1" 2" VISLO DO JUTICIO	Rubrica: 1ª	2 ^a	Visto do Jurídico	
---------------------------------	-------------	----------------	-------------------	--

- 06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 06.07. A cotação de duas marcas ou dois modelos para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.
- 08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.
- 08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 08.06. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se

Rubrica: 1 ^a	28	Vioto do Jurídios
Kublica. 1*	Ζ-	Visto do Jurídico

enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- 08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE **REGISTRO** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

- 10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Rublica. 1" 2" VISLO DO JUTICIO	Rubrica: 1ª	2 ^a	Visto do Jurídico	
---------------------------------	-------------	----------------	-------------------	--

11. PARTICIPAÇÃO

- 11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 11.02. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.03. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.
- 12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará a não contratação.

Rubrica: 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico

- 12.07. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 12.11. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 12.12. O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.
- 12.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, guando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.14. Os documentos relativos à habilitação do autor da proposta ou lance de menor preço, deverão ser remetidos VIA E-MAIL para compras@registro.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada. A contagem do prazo de 02 (duas) horas, iniciar-se-á a partir da mensagem via "chat" do PREGOEIRO.
- 12.15. A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.
- 12.15.1 Caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.
- 12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

Rubrica: 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico
ixubiica. i	_	VISIO GO SULIGICO

atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXOI.
- 13.05. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.05.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.05.2 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.
- 13.05.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta(ANEXO II), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas,

Rubrica: 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico
rabilda, i	_	VISIO GO GUITAICO

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a)relação do item da licitação, devidamente preenchida, contendo precos unitários e totais para o produto ofertado, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais;

b)preço líquido para pagamento na forma do item "25" deste edital;

c)prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d)indicação de marca e modelo do produto ofertado, e anexar catálogos ou outro material elucidativo, devendo atender as especificações mínimas constantes do anexo I.

- 14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.
- 14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - A/C Secretaria Municipal de Administração. sito à Rua José Antonio de Campos, n° 250, Centro, Registro - SP, CEP 11900-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2016 "ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS" NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

15.02. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- 15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- **b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabilea, i	_	VISIO GO GUITAICO

sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.
- 15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

- 16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.
- 16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes

Nubilica. 1" Z" VISIO UO JUHUICO	Rubrica: 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------------------

certidões:

- **c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014;
 - d1) A prova de regularidade letras "c1" e "d" poderão ser com provadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; o(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
itubiica. i	_	VISIO GO SULIGICO

apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômicofinanceira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

 $SUMULA N^{\circ}$ 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômicofinanceira estabelecidos no edital.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo - ANEXO V).
- b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).
- c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO VI), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.
- 16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.
- 16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.
- 16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

Rubrica: 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico
rabilda, i	_	VISIO GO GUITAICO

somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.07. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (5 dias úteis), a empresa vencedora também deverá encaminhar <u>via correio</u> e no <u>mesmo envelope da proposta de preços</u>, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail (compras@registro.sp.gov.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras@registro.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antonio de Campos, nº 250, Centro Registro/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**
- 17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.
- 17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabilea, i	_	VISIO GO GUITAICO

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 17.07. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhálo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.10. Os memoriais e as contra-razões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email compras@registro.sp.gov.br.

19. ADJUDICAÇÃO

- 19.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 19.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20. HOMOLOGAÇÃO

- 20.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 20.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

21.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

Rubrica: 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico
rabilda, i	_	VISIO GO GUITAICO

- 21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".
- 21.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.
- 21.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 21.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.
- 21.08 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.01. Constam do Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital, as condições de fornecimento, prazos e locais de entrega do(s) item(ns) registrado(s), fazendo o aludido anexo parte integrante deste edital.

23. DA GARANTIA

23.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor

Rubrica: 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico
rabilda, i	_	VISIO GO GUITAICO

garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

23.02 No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

24. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 24.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**, conforme previsão constante do *Art. 75 da Lei Federal 8666/93 "Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado".*
- 24.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 24.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 24.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "24.01".
- 24.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 24.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 24.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabilea, i	_	VISIO GO GUITAICO

lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

24.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

24.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

26. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 26.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 26.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora(detentora da ata) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 26.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 26.04. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 26.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora(detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabilea, i	_	VISIO GO GUITAICO

Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

26.05.01 Caso a empresa vencedora(detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

26.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Registro, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

- 26.07. Fica facultado ao Município de Registro, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora(Detentora da Ata).
- 26.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.
- 26.09. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

27. DA DISPENSA DE GARANTIA

27.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

28. DAS SANÇÕES

28.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE **REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

28.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabilea, i	_	VISIO GO GUITAICO

dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

- 28.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita)o) às seguintes penalidades:
- 28.03.01. Advertência:
- 28.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a)até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b)superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- 28.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 28.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.
- 28.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
- 28.07. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.
- 28.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 28.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

29. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rubrica: 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 29.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
- 29.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 31.01. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 31.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 31.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabilea, i	_	VISIO GO GUITAICO

de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**

- 31.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,.
- 31.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 31.08. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 31.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 31.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
- 31.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 31.11.1 A licitante poderá apresentar amostra sem personalização, ou seja, sem o brasão, devendo esta especificidade constar nos produtos efetivamente adquiridos. A Prefeitura de Registro fornecerá em formato Corel a arte do brasão para que a empresa vencedora cumpra o contrato.
- 31.12. Aprovada a amostra, esta ficará retida no processo, sendo seu custo abatido quando da contratação. Sobre a amostra será emitido parecer de aprovação ou reprovação.
- 31.12.1 Critério de Análise de Amostra:
- 31.12.1.1 Verificação quanto atendimento as especificações do objeto (anexo I), segurança, qualidade.
- 31.13. A amostra reprovada ficará disponível para retirara em até 20 (vinte) dias após a comunicação formal a licitante. A não retirada neste período acarretará o envio do produto ao almoxarifado. Os encargos para retirada do produto, é de responsabilidade da licitante.
- 31.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
Nublica. i	_	VISIO GO SULIGICO

- 31.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 31.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
- 32.01.01 Relação dos Itens da Licitação / Termo de Referência (ANEXO I);
- 32.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços(ANEXO II);
- 32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(ANEXO III);
- 32.01.05 Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV);
- 32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F.(ANEXO V);
- 32.01.07 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VI); e,

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Registro, 13 de janeiro de 2017.

DÉBORA GOETZ ACETO Secretária Municipal de Administração

Visto pela Assessoria Jurídica

Dularian, 48	0.8	\/iata_ala_luu(aliaa
Rubrica: 1 ^a	Zu	Visto do Jurídico

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Aquisição se faz necessária para o atendimento mais individualizado e humanizado aos educandos no momento do sono nas Creches Municipais. – Interesse Público

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 As "caminhas empilháveis" a serem adquiridas deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e serem fornecidas nas quantidades solicitadas. A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer as quantidades a ela contratada.
- 3.2 O objeto desta licitação, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e destinadas para tal fim.

4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o objeto desta licitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, num prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Local de entrega.

Rua Filomena Aby-azar, 45/95 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos horários compreendidos entre 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 hs.

Dularian, 48	0.8	\/iata_ala_luu(aliaa
Rubrica: 1 ^a	Zu	Visto do Jurídico

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO OBJETO:

<u>CAMINHA EMPILHÁVEL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM AS SEGUINTES</u> CARACTERÍSTICAS:

Caminha infantil empilhável: sendo a base em tecido telado de poliéster, revestido de PVC, higiênico, resistente e lavável, com fecho velcro em uma das extremidades para permitir a montagem e desmontagem. As laterais deverão ser em tubo de aço inox com 25 mm de diâmetro, 1 mm de espessura. Os pés deverão ser com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. A cama deverá possuir uma elevação de proteção nas laterais, evitando assim queda das crianças, e, também deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura Municipal de REGISTRO na extremidade superior, sendo esse aplicado em alto relevo em material PP, colorido, medindo aproximadamente 4,5cm largura x 4,5cm altura. Fácil montagem, fácil armazenamento, indicada para crianças de 2 a 6 anos. Tamanho (montada): aproximadamente 1330 mm comprimento x 540 mm largura x 113 mm altura. Este produto não é um brinquedo.

O produto deverá atender as normas de segurança exigidas por lei.

A licitante vendedora deverá apresentar uma amostra do produto ofertado, conforme constante do itens 31.11; 31.11.1, o critério de julgamento serão os constantes do item 31.12.1.1 do edital.

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabilea, i	_	VISIO GO GUITAICO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CNPJ N.:	
CNFO IN	
Referente: Pregão Eletrônico n.º	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID/MED	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1240	Caminha infantil empilhável: sendo a base em tecido telado de poliéster, revestido de PVC, higiênico, resistente e lavável, com fecho velcro em uma das extremidades para permitir a montagem e desmontagem. As laterais deverão ser em tubo de aço inox com 25 mm de diâmetro, 1 mm de espessura. Os pés deverão ser com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. A cama deverá possuir uma elevação de	UNID.			

Rubrica: 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico
Nublica. i	_	VISIO GO SULIGICO

	proteção nas laterais, evitando				
	assim queda das crianças, e,				
	também deverá ser aplicado o				
	brasão da Prefeitura Municipal				
	de REGISTRO na extremidade				
	superior, sendo esse aplicado				
	em alto relevo em material PP, colorido, medindo				
	aproximadamente 4,5cm				
	largura x 4,5cm altura. Fácil				
	montagem, fácil				
	armazenamento, indicada para				
	crianças de 2 a 6 anos.				
	Tamanho (montada):				
	aproximadamente 1330 mm				
	comprimento x 540 mm largura				
	x 113 mm altura. Este produto não é um brinquedo.				
	nao e um biinqueuo.				
	O produto deverá atender as				
	normas de segurança exigidas				
	por lei.				
	Duama da all'Ista	d	llaa aantadoo e		
ortir (da proposta: 60(sessenta) d	lias, contados a		
Jailli (partir da data da sessão pública do Pregão.				

Atenciosamente.		
	, de	 de
(Assinatura do resp	oonsável)	

Rubrica: 1^a______ 2^a_____ Visto do Jurídico____

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABÍLITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO №/
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº /, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrição constante dos ANEXOS I.
, de de
assinatura do representante legal

Rubrica: 1a______ 2a_____ Visto do Jurídico_____



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2016

Aos	dia	as do mês	ded	do ano de	dois	s mil e de	ezessei	s, n	a cidade d	de Registro,
Estado	Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO , através da									
SECR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua José Antônio de Campos,									
250 –	Centro	- Registro	SP, rep	resentada	nest	te ato pelo	PREF	EITC	MUNICIF	PAL, Senhoi
GILSC	N WA	AGNER F	ANTIN, I	brasileiro,	casa	ado, porta	ador do	RC	3. nº X.XX	X.XXX-X -
XXX/X	X, insc	crito no CF	PF/MF so	ob o nº X>	(X.X)	XX.XXX->	X, resi	dent	e e domici	iliado à Rua
										de Registro
Estado	o de S	São Paulo	, doravai	nte denon	ninad	do ÓRGÃ	O GE	REN	CIADOR,	a empresa
			, sito							inscrita no
Cadas	stro Na	acional de	Pessoa	s Jurídica	as do	Ministér	io da I	-aze	nda CNP	J/MF sob c
nº			, repre	sentada ı	neste	ato por				inscrito no
Cadas	stro de	Pessoas	Físicas s	ob o nº _				,		_(cargo que oceder, nos
				•			•			31 de 19 de
										elo Decreto
										66/93, de 21
										e 46 da Le
										mplementai
	•			•						ificação das
				_		•	_		,	า° 004/2016
resulta	ado da	licitação	e homo	logado pe	elo P	refeito M	unicipa	l de	Registro,	RESOLVE
registr	ar os p	reços par	a a contr	atação do	s ite	ns confor	me con	sta r	no ANEXO	I do Edital
que pa	assa a	fazer part	e integra	nte desta,	, tend	do sido, o	s referi	dos	preços, of	erecido pela
empresa:										
ITEM	QDADE	ESPI	ECIFICAÇÃO	MÍNIMAS		UNID/MED	MARC. MODE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							IVIODE	LU	UNITARIO	TOTAL
	<u> </u>					<u> </u>	1			_1

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes do anexo I do edital e preços anexo II.

Rubrica: 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico
-------------------------	----------------	-------------------

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2a-DA GARANTIA

O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

3ª-DA VALIDADE DA ATA - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo II** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues da seguinte forma:

 a) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os materiais, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. <u>O documento</u> <u>fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora</u> da licitação.

Rubrica: 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico
rabilda, i	_	VISIO GO GUITAICO

- b) <u>A contratada DEVERÁ constar o número da Nota de Empenho no corpo da nota fiscal emitida</u>.
- c) O pagamento da Nota Fiscal será efetuado nos dias 10, 20, ou 30/31.
- **d)** O pagamento será realizado, quando a referida fatura for entregue na Secretaria Municipal de Finanças, atestada pela Secretaria solicitante.
- e) A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- f) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- g) Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
itubiica. i	_	VISIO GO SULIGICO

presente Ata, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a PREFEITURA, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, em consonância com a forma, condições, prazos e locais de entrega, previstos no Termo de Referência que compõe o **ANEXO I** do Edital.

Parágrafo primeiro: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade,

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabilea, i	_	VISIO GO GUITAICO

resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA, conforme estabelece o Art. 75 da Lei Federal 8666/93 "Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado".

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo:

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA ou a TERCEIROS, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabiloa, i	_	VISIO GO SUITUICO

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- f) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada

Rubrica: 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico

contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
rabiloa, i	_	VISIO GO SUITUICO

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: 3.3.90.30 – 05.210.015
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação — Modalidade Pregão Eletrônico n
10 ^a -VINCULAÇÃO - A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao Pregão Eletrônico nº/20 de de 20 e à proposta da DETENTOR DA ATA , fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessen literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Registro–SP, como o competente para dirimir as questõe suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficia e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá a Prefeitura de Registro, promover ample pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecen compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registrada por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiveren superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firma as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
Registro,

Rubrica: 1^a______ Visto do Jurídico_____

	Prefeito Municipal	
ΓESTEMUNHAS:	DETENTORA DA ATA Administrador Sócio	
RG n⁰		
RG nº		

Rubrica: 1^a______ Visto do Jurídico_____



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

DECLARAÇÃO

na n, vem atrave atenção ao inciso V do art. 27 da Lei e outubro de 1999, declarar expressam a norma contida na Constituição da inciso XXXIII.	és de seu rep n. 8.666/1993 ente, sob as p	inscrita presentante s, acrescido penas da lei,	no C legal aba pela Lei n que cum	NPJ sixo assina ° 9.854, d pre integra	ob c ado, em le 27 de almente
Em de	·d	le 20			
(assinatura do respor	sável pela pr	oposta e ca	rimbo da (empresa)	

Rubrica: 1^a______ 2^a______ Visto do Jurídico______

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, (nome da empresa) com
sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o
nº vem através de seu representante legal abaixo assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:
☐ Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
☐ Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos
mpedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Em dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)
(

Rubrica: 1^a______ 2^a______ Visto do Jurídico_____